

IS
JES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

ATA 02/87

001. Aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e
002. sete, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da
003. Reitoria, realizou-se uma reunião do Conselho Coordenador do
004. Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE -, convocada e presi-
005. dida pelo Prof. Léo Zilberknop, Vice-Reitor desta Institui-
006. ção. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: Prof. Paulo
007. Domingos Mieres Caruso, Profa. Luisa Helena Falkenberg, Prof.
008. Renato Luiz Mello Varoto, Profa. Leila Hadler. Prof. Sérgio
009. Roberto Martins, Suplente do Representante da Área de Ciências
010. Agrárias, Prof. Luiz Antonio Machado Veríssimo, Prof. Claudio
011. Borba Gomes, Profa. Ângela Maria Sinott Rocha Gonzales, Prof.
012. José Gilberto da Cunha Gastal e os Acadêmicos Paulo Ricardo
013. Oppa Ribeiro e Carlos José Azevedo Machado. Antes de iniciar a
014. reunião o Senhor Presidente saudou o Conselheiro Sérgio Rober-
015. to Martins, suplente do Prof. Elio Kersten, Representante da
016. Área de Ciências Agrárias. Solicitando a palavra o Conselheiro
017. Sérgio Roberto Martins, disse que gostaria de esclarecer que
018. não havia ainda participado das reuniões do COCEPE, por não
019. ter recebido nenhuma comunicação deste Conselho, à respeito do
020. assunto, bem como nenhuma convocação para as reuniões. Somente
021. ontem (13.05.87), recebeu a Portaria de 03.06.86, deste Conse-
022. lho, explicitando minha condição de membro suplente Represen-
023. tante da Área de Ciências Agrárias. ITEM 1 - ORDEM DO DIA -
024. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR - Colocada em discussão, -
025. foi a mesma aprovada pela maioria, com apenas duas abstenções,
026. do Conselheiro Sérgio Roberto Martins e Paulo Ricardo Oppa Ri-
027. beiro, que deixavam de votar pelo fato de ser a primeira reu-
028. nião deste órgão que participam. O Senhor Presidente solicitou
029. que o Conselheiro José Gilberto da Cunha Gastal, fizesse o re-
030. lato dos processos oriundos da Comissão de Concurso, modifigan-
031. do, portanto, a ordem do dia estabelecida, por não estarem pre-
032. sentes no momento, os Conselheiros Paulo Domingos Mieres Caruso,
033. e Renato Luiz Mello Varoto. 06. PROCESSO N° 23110.001165/84-1-
034. - FACULDADE DE NUTRIÇÃO - Encaminha a Faculdade de Nutrição re-
035. sultados do concurso para Professor Titular, na Área de Alimen-
036. tos do Departamento de Nutrição. Processo tramitou no COCEPE,-
037. em reunião realizada dia 28.11.86, que aprovou o parecer da Co-
038. missão de Concurso (fls. 28/29). O processo foi encaminhado à
039. Comissão Examinadora, pela Presidente do Conselho Departamen-
040. tal da Unidade para que esta Comissão tome conhecimento do pa-
041. recer da Comissão de Concurso e providências. A Comissão Exami-
042. nadora assim se manifestou: Em 10.12.86, às 09:00 horas, na Sa-
043. la da Coordenação do Curso de Nutrição, reuniram-se os Profes-
044. sores José Levy Sabaj, Maria Izabel Queiroz, Aldonir Barreira,
045. Bilhalva e Moacir Cardoso Elias, membros da Comissão Exami-

18
JUL

046. nadora do Concurso referente a este processo. Deixou de comparecer a Profa. Nonete Barbosa Guerra, devido a compromissos anteriores assumidos e a distância da Universidade de Pernambuco. Inicialmente a Comissão elaborou o quadro demonstrador das notas, que segue em anexo. Cumpre salientar que os quatro professores presentes, refizeram o quadro, enviado à Profa. Nonete para anuência e devida assinatura. Foi anexado também, os comprovantes de prova do título de Doutor dos dois candidatos.

054. Quanto ao sorteio do ponto haver acontecido nas dependências da FURG, a Comissão esclarece que o Prof. LEVY estava de retorno de viagem à Salvador e São Paulo, recebendo a convocação oficial para o Concurso no dia do mesmo no final da manhã (29 feira). Ao mesmo tempo estava incumbido de concluir projetos técnicos (CIRM) na FURG para aquele dia. Seria impraticável, neste ponto, convocar os professores suplentes, que pertencem a UNICAMP-Campinas/SP. Os quatro professores presentes inicialmente na sala nº 18 do Curso de Nutrição, com a concordância dos candidatos, da Coordenação do Curso de Nutrição e de todos presentes, sugeriram, após contato telefônico com o Prof. Levy, solutionar o impasse fazendo somente o sorteio do ponto na FURG e todas as provas na sala nº 18 do Curso de Nutrição. A Comissão de concurso em seu parecer diz que atendidas satisfatoriamente a diligência, opina favoravelmente à homologação dos resultados do concurso que habilitou os candidatos JOSE ANTONIO G. ALEIXO e ADEMAR C. DE OLIVEIRA, classificando o primeiro colocado, JOSE ANTONIO ALEIXO. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Concurso, foi o mesmo aprovado.

7. PROCESSO Nº 23110.006433/86-16 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA - Departamento de Odontologia

74. Restauradora - Área de Dentística - Foi deferido pelo Presidente do órgão abertura do processo para Professor Substituto no Departamento descrito acima, na Área de Dentística, em vaga oriunda da aposentadoria da Profa. Henriete Poetch, conforme solicitação contida no processo protocolado sob nº 23110.003461/86-45. Houve esclarecimento do Conselho Departamental da Unidade (Fls. 06/08), que em resumo diz que a Faculdade de Odontologia possui duas vagas para Professor Auxiliar, da Profa. Henriete Poetch e do Prof. Wanderlei Albio da Silva. O Conselho Departamental estabeleceu a prioridade um para a disciplina de Dentística III e prioridade dois para a disciplina de Odontopedia-tria I e II. O Senhor Presidente baixou o processo à Comissão de Concurso para parecer sobre a constituição da Banca Examinadora (fls. 03) pontos do programa da disciplina (fls. 05) regime de trabalho e, sobretudo os esclarecimentos do Conselho Departamental da Unidade. A Comissão de Concurso é de parecer que se mantenha a abertura do processo seletivo de Professor Substituto na disciplina de Dentística III, apenas com a ressalva de que se trata da vaga deixada pelo Prof. Wanderlei Albio da Silva. Quanto a constituição da Banca Examinadora, programa e regime de trabalho, a Comissão de Concurso é pela homologação.

8. PROCESSO Nº 23110.000407/87-74 - INSTITUTO DE BIOLOGIA - Departamento de Fisiologia e Farmacologia - Encaminha resultado do Concurso para Professor Substituto realizada naquele Departamento, na Área de Fisiologia I e II. Em seu parecer a Comissão de Concurso opina pela homologação dos resultados, que classificou como primeira colocada SALY CABRAL MACHADO. Colocado em discussão

AA

17
fls

101. são o parecer exarado pela Comissão de Concurso, foi o mesmo -
102. aprovado. 9. PROCESSO N° 23110.004624/86-43 - INSTITUTO DE
103. CIÊNCIAS HUMANAS - O Senhor Presidente fez uma síntese aos Conselheiros, do processo em pauta, dizendo se tratar de um processo antigo e que já tramitou por este Conselho. Trata-se de um processo de Concurso a ser realizado no Instituto de Ciências Humanas, concurso para Professor Auxiliar, na Área de Metodologia da Pesquisa em Ciências Sociais, e que foi suspenso, na época, porque um dos candidatos não teve a sua inscrição homologada por este órgão, por falta de revalidação de um de seus títulos. Posteriormente o título em questão foi revalidado pelo COCEPE, e agora este processo está sendo reativado, e será realizado. Disse o Senhor Presidente que através de um ofício do Diretor do Instituto de Ciências Humanas solicita que seja homologado por este Conselho as novas datas para a realização do mesmo. Concedida a palavra ao relator da Comissão de Concurso este exarou parecer favorável a homologação das novas datas propostas. (fls 118.02). Colocado em discussão o parecer exarado pela Comissão de Concurso, foi a mesma aprovada. 10. PROCESSO N° 23110.003065/-120.86-18 - FACULDADE DE NUTRIÇÃO - O Senhor Presidente disse que a Diretora da Faculdade de Nutrição encaminha ofício a este órgão onde solicita a transferência para nova data do Concurso para Professor Auxiliar, no Departamento de Nutrição, na Área de Nutrição Social, em face da paralização dos professores da Universidade Federal de Pelotas. O Conselheiro José Gilberto da Cunha Gastal, disse que a Comissão de Concurso opina pela homologação das novas datas (fls.04) para o referido concurso. Colocado em discussão o parecer exarado pela Comissão de Concurso, foi o mesmo aprovado. 11. PROCESSO N° 01/86 - FACULDADE DE DIREITO - O Presidente da Comissão de Concurso em seu relato diz que a Faculdade de Direito - Departamento de Direito Penal, encaminha os resultados do concurso para Professor Substituto, realizado naquela Unidade. A Comissão de Concurso é de parecer favorável à homologação dos resultados, que classificou o candidato CARLOS OTAVIANO DE MORAES. Colocado em discussão o parecer exarado pela Comissão de Concurso, foi o mesmo aprovado. O Senhor Presidente a seguir concedeu a palavra ao Conselheiro Paulo Domingos Mieres Caruso, para que o mesmo fizesse uma explanação referente ao Calendário Escolar especificado no item 2 da Ordem do Dia da presente reunião. O relator fez um amplo relato sobre o Calendário apresentado dizendo que o mesmo vem atender o Calendário proposto pelos docentes da Universidade Federal de Pelotas. Reportou-se ao ofício encaminhado pelo Diretório Central de Estudantes, onde o mesmo solicita a suspensão das atividades acadêmicas nos dias 22 a 25 de maio do corrente mês, em virtude do Congresso a ser realizado nesta cidade, pela UEE. A matéria em questão foi amplamente debatida entre os Conselheiros presentes. Esgotada a fase de discussão, o COCEPE aprovou por maioria dos Conselheiros, com apenas uma abstenção, do Conselheiro José Gilberto da Cunha Gastal, com declaração de voto, o calendário proposto pela Assembleia dos Docentes da Universidade Federal de Pelotas, encaminhado pela Pró-Reitoria de Graduação e Assistência e ainda, levando em conta o anseio dos estudantes para que o Congresso da UEE constituisse uma atividade de desenvolvimento cultural da comunidade como um todo deliberou que

156. período de realização do evento constasse do calendário como
157. dias letivos, ficando a cargo da Pró-Reitoria de Graduação e
158. Assistência a recomendação ao colegiados de cursos a suspensão'
159. das atividades didáticas em salas de aulas e laboratórios, para
160. que assim, toda a comunidade universitária possa participar. O
161. Calendário Escolar para o ano de 1987 fica fazendo parte inte-
162. grante da presente ata e arquivado na Secretaria dos Conselhos'
163. Superiores. O Conselheiro José Gilberto da Cunha Gastal, solici-
164. tou a palavra dizendo que sua declaração de voto é a seguinte:-
165. Minha abstenção substitui meu anterior proposito, inclusive no-
166. ticiado a algumas pessoas, que seria de propor a manutenção do
167. atual calendario, com implícita consequência de ficar prejudica-
168. do o presente semestre. Contudo, considero aprioristicamente -
169. vencida essa posição. Assembléia de Docentes, manifestação do
170. Diretório Central de Estudantes e a própria administração su-
171. perior revelam o propósito da alteração do calendário, superan-
172. do o previo exame do cabimento da dita alteração. Sem que-
173. rer melindrar, com a expressão que usarei, os que tenham posi-
174. ção oposta, entendo doentia a intenção de alteração o Calendá-
175. rio. No plano individual, passa a ser doentia a conduta que, de
176. quem passa a desconhecer deliberadamente a realidade, a sujei-
177. tar-se à fantasia e a alienar-se da evidência dos fatos. Incide-
178. nas doenças emocionais ou psíquicas. Assim também se passa com
179. o organismo social. O comportamento da sociedade passa a ser -
180. doentio, quando adota condutas que desconsideram a realidade. -
181. No caso em foco, a greve docente invocava propósitos não mera-
182. mente trabalhistas, mas pretendia mesmo era preservar a viabili-
183. dade do funcionamento da Universidade, sufocada que está pela -
184. política financeira administrativa do MEC. Que os docentes deli-
185. berem sustar sua greve, mediante a mera satisfação da reivindi-
186. cação trabalhista, é problema dos docentes. Entretanto, que por
187. isso o calendário se altere, é problema da Universidade, nova-
188. mente porque ela, por sua Reitoria e por seus Conselhos Superio-
189. res, endossou os fundamentos da greve e afirmou publicamente -
190. sua inviabilidade funcional por aspectos da política do MEC. -
191. Ora, esta em nada foi alterada substancialmente. Portanto, se a
192. Universidade aproveitar este semestre, está desconhecendo a rea-
193. lidade em que se estribou para endossar o movimento docente. -
194. Está deliberadamente ignorando os fatos ou, aos olhos da popula-
195. ção, estava afirmando inverdades quando se dava por inviabiliza-
196. da. Ao alterar o calendário, estará este Conselho, a meu ver, -
197. deliberadamente desconhecendo a realidade dos nefastos efeitos'
198. de uma tal alteração. Em ocasiões anteriores em que tal se deu,
199. já se constatou o atropelo em que se desenvolveram as atividá-
200. des, com consequente baixas qualitativas do processo de ensino-
201. -aprendizagem e exaustão docente, pelo estrangulamento dos ne-
202. cessários intervalos de descanso. Desnecessidades tudo isso, é
203. voltar as costa aos fatos, é tergiversar, é adotar a política -
204. meio-termo, que recente crônica de Luiz Fernando Veríssimo com
205. este título denuncia, melhores que muitas obras de pretensas -
206. ciência política, como cruzada básica de nosso agir social. Pre-
207. firo as posturas sociais que encaram a realidade, que reconhe-
208. cer os danos, quando os há, e que traduzem o verdadeiro sentir'
209. que os fatos provocam. No cemitério de Stalingrado está inscri-
210. to: "Nada foi esquecido e nada foi perdoado". Prefiro saber dis-

19
JUL

211.to, do que ter assistido a Associação dos Resistentes Franceses
212.depositar flores da Embaixada Alema, em cerimônia no Túmulo -
213.do Soldado Desconhecido no Arco do Triunfo. Assim, me obstenho,
214.para não endossar com meu voto uma linha de conduta, da qual -
215.discordo. O Senhor Presidente solicitou que o Conselheiro Renato -
216.Luiz Mello Varoto relatasse os processo oriundos da Comissão de
217.Extensão. 3. PROCESSO Nº 23110.001055/87-74 - PRÓ-REITORIA DE
218.EXTENSÃO - Disse o Senhor relator da Comissão de Extensão que o
219.processo se refere a problemas na carga horária da Prof. Maria
220.Amélia Lozano Dias, do Departamento de Letras do Instituto de
221.Letras e Artes, a qual solicitou que fosse cancelado o Curso de
222.Extensão denominado "Criança e Educação". O Conselheiro Renato'
223.Luiz Mello Varoto fez uma síntese sobre o processo. Terminando'
224.o relato o COCEPE tomou ciência da suspensão do curso acima es-
225.pecificado. 4. PROCESSO Nº 23110.001611/87-76 - PRÓ-REITORIA DE
226.EXTENSÃO - Comunica a Pró-Reitoria de Extensão a suspensão de
227.cursos pelo Instituto de Letras e Artes/NEL denominado "Frances
228.I" e "Conversação em Língua Alema II", que não poderão ser mi-
229.nistrados nos prazos estipulados. O COCEPE tomou ciência da sus-
230.pensão dos cursos mencionados. 5. PROCESSO Nº 23110.007129/86 -
231.41 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - Disse o Conselheiro Renato que
232.o referido processo retorna ao plenário, após sofrer algumas -
233.alterações, e também por deliberação deste Conselho, que fosse'
234.distribuída cópias aos Conselheiros, sobre a proposta de regula-
235.mentação da extensão universitária na Universidade Federal de
236.Pelotas. O Conselheiro Renato Luiz Mello Varoto fez um amplo re-
237.lato da proposta apresentada. Após os debates o Senhor Presiden-
238.te colocou em discussão a proposta apresentada sendo a mesma -
239.aprovada. Fica a presente proposta de regulamentação da exten-
240.são Universitária, fazendo parte integrante da presente ata, e
241.arquivada na Secretaria dos Conselhos Superiores. O Senhor Pre-
242.sidente solicitou que o Conselheiro Paulo Domingos Mieres Caru-
243.so relatasse os processos oriundos da Comissão de Graduação. O
244.Conselheiro Paulo Domingos Mieres Caruso solicitou permissão -
245-aos Conselheiros para relatar um processo fora da pauta previs-
246.ta. Consultado os Conselheiros os mesmos foram unâmines em con-
247.cederem o pedido. Disse o Conselheiro que trata do processo de
248.nº 23110.001789/87-16, oriundo do Colegiado de Curso de Agrono-
249.mia, e que encaminha a Pró-Reitoria de Graduação e Assistência'
250.o seguinte ofício: Fomos informados pelo Departamento de Fitos-
251.sanidade que as Disciplinas Eletivas - Doenças das Grandes Cultu-
252.ras (Cód. 2007) e Nematologia Vegetal (Cód. 2010) - não serão -
253.ministradas neste semestre, alegando insuficiência de alunos (-
254.número menor que o mínimo exigido) para o funcionamento das mes-
255.mas. Em razão de não haver complementação de matrícula neste se-
256.mestre, somos frontalmente contrários a quaisquer cancelamentos
257.de turmas ou disciplinas constantes da lista de oferta deste se-
258.mestre, independente do número de alunos matriculados. Tendo em
259.vista o exposto, solicitamos suas providências junto ao COCEPE,
260.no sentido de não permitir tais cancelamentos, garantindo assim
261.a matrícula dos alunos, tendo entre eles alguns formandos. Após
262.o relato o COCEPE aprovou o parecer exarado pela Comissão de
263.Graduação com o objetivo de aproveitar vagas remanescentes, nos
264.dias 25 e 26 de maio aos alunos que desejarem poderão requerer'
265.ao Colegiado de Curso respectivo a inclusão de disciplina em

K

211.que foram constatadas existência de vagas. O Conselheiro Paulo -
212.Domingos Mieres Caruso, com a anuência dos Conselheiros presen-'
213.tes, abordou a seguir o ofício encaminhado pelo Diretório Cen-
214.tral de Estudantes, onde esta entidade estudantil solicita que
215.reestudem a Resolução de 18.12.86, que versa sobre as matrículas
216.tendo em vista que a mesma não foi devidamente discutida nas Uni-
217.dades e pois a mesma é desconhecida pelos estudantes, ocasionan-
218.do problemas diversos. Solicitam a abertura de um período de com-
219.plementação de matrícula. O Conselheiro relator fez uma síntese
220.sobre o assunto, e no final de sua explanação disse que a sua
221.proposta, era que se fizesse um adendo a norma para atender to-
222.dos os casos pendentes, sugerindo os dias 25 e 26 do corrente -
223.mês para inclusões de disciplinas. Colocado em discussão a pro-
224.posta do Conselheiro Paulo Domingos Mieres Caruso, foi a mesma -
225.aprovada por unanimidade. GRADES CURRICULARES DO CURSO DO CONJUN-
226.TO AGROTECNICO VISCONDE DA GRAÇA - O Conselheiro Paulo Domingos
227.Mieres Caruso, fez um relato referente as Grades Curriculares en-
228.caminhadas a este Conselho pelos Cursos de Agropecuária, Alimen-
229.tos e Economia Doméstica, vigentes a partir do ano de 1987. A
230.Comissão de Graduação manifesta-se pela aprovação. Solicitou o
231.CONSELHEIRO PAULO DOMINGOS MIERES CARUSO, que este docu-
232.mento deverá ser enviado, através de xerox a todas as Unidades -
233.da Universidade Federal de Pelotas. Colocado em discussão o pare-
234.cer da Comissão de Graduação, foi o mesmo aprovado. PROCESSO N°
235.23110.000074/87-83 - COLEGIADO DE CURSO DE CIENCIAS DOMESTICAS -
236.Encaminha expediente ao Diretor da Secretaria Geral dos Cursos,-
237.onde solicita que seja regularizada a matrícula da Acadêmica -
238.Leonora de Mattos Roxo, na disciplina de Bioquímica, uma vez que
239.a referida aluna cursou todo o 2º semestre do corrente ano, ten-
240.do sido aprovada por média, sem saber que o professor orientador
241.não havia marcado a disciplina em sua matrícula. Em seu despacho
242.o Senhor Diretor da Secretaria Geral dos Cursos, informou ao
243.Coordenador do Colegiado de Curso da Faculdade de Ciências Domé-
244.ticas, que tal solicitação não poderia ser atendida uma vez que
245.o prazo já encerrou-se. O Chefe do Departamento de Bioquímica, -
246.encaminha expediente, onde confirma que a citada aluna obteve -
247.aprovação na disciplina de Bioquímica II no segundo semestre de
248.1986, onde foi aprovada por média, não obstante sua matrícula -
249.não tenha sido efetivada na referida disciplina pelo professor -
250.orientador. A professora orientadora da aluna encaminhou ofício
251.a Coordenação do Colegiado de Curso da Faculdade de Ciências Do-
252.mésticas, onde comunica que no ato da matrícula, referente ao
253.2º semestre de 1986, a aluna Leonora de Mattos Roxo, houve um
254.lapso de sua parte, não assinalando no requerimento de matrícula
255.a disciplina de Bioquímica, somente acrescentando a referida dis-
256.ciplina no horário. Sólicita a professora orientadora que sejam
257.tomadas providências para reparar seu engano, a fim de que a alu-
258.na não fique prejudicada. O Senhor Pró-Reitor encaminha ao Presi-
259.dente do COCEPE o seguinte despacho: No primeiro período letivo
260.regular de 1986, regularia, após o período previsto no Calenda-
261.rio Escolar, aproximadamente, 50 (cinquenta) alunos frequentes e
262.aprovados mas não matriculados em disciplinas específicas. Com a
263.intensão de corrigir tais distorções e, após ampla divulgação -
264.junto aos Colegiados de Cursos, no segundo período letivo regu-'
265.lar, deixamos de regularizar situações semelhantes. No que pese

21
ges

266. nossos esforços, novos casos ocorreram à semelhança do relatado'
267. no presente processo. Assim sendo, submetemos o assunto à consi-
268. deração de Vossa Senhoria, no intuito de obter-mos orientações -
269. de como proceder nestes casos. O processo foi enviado à Comissão
270. de Graduação para análise e parecer, que assim se manifestou: A
271. Comissão de Graduação entende que é necessária a manifestação do
272. COCEPE para que sejam evitadas incorreções como esta, pois o fato de
273. que a requerente não constava em lista de chamada deveria ter si-
274. do observado pelo professor da disciplina, vem antes do término -
275. do semestre. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Gra-
276. duação. Após o relato o COCEPE tomou ciência com referência a so-
277. licitação do Colegiado de Curso de Ciências Domésticas, no tocán-
278. te a regularização de matrícula da Acadêmica mencionada. 17.
279. PROCESSO N° 23110.006726/85-11 - OLGA SUZANA DEL CARMEN PAZ MON-

280. TEVERDE MISSIO - Revalidação de Diploma - Disse o Senhor Presi-
281. dente que o presente processo tramitou na reunião deste Conselho
282. realizada dia 13.03.87, que deliberou que o processo baixasse em
283. diligência à Comissão Especial para emitir parecer conclusivo, -
284. atentando para a parte final do parágrafo 2º do art. 6º da Reso-
285. lução nº 02/85. A Comissão Especial exarou o seguinte parecer. A
286. requerente Olga Suzana Del Carmen Paz Montevede Missio nas pro-
287. vas realizadas no dia 22.12.86, foi reprovada na área de Cirur-
288. gia Geral, tendo obtido nota 3,0 (três) nesta área, quando ne-
289. cessaria de, no mínimo nota 5,0 (cinco) para ser aprovada. fi-
290. cando, portanto, prejudicado seu pedido inicial. Colocado em dis-
291. cussão o parecer, foi o mesmo aprovado. 18. PROCESSO N°

292. 23110.000264/87-19 - INSTITUTO DE QUÍMICA E GEOCIÊNCIAS - Disse
293. o Senhor Presidente que o Instituto de Química e Geociências so-
294. licita a cedência de um professor, mais precisamente do Prof. -
295. Francisco Burkert Del Pino do Conjunto Agrotécnico Visconde da
296. Graça, que estaria concluindo o curso de Mestrado em Ciências Bio-
297. lógicas, área de Bioquímica, para auxiliar na ministração de
298. aulas das disciplinas de Bioquímica e Bioquímica dos Alimentos -
299. dos Cursos de Ciência e Tecnologia Agroindustrial e Ciência dos
300. Alimentos. O Senhor Presidente reportou-se, em seu relato, às
301. peças constantes do presente processo. O Conselheiro José Gilber-
302. to da Cunha Gastal solicitou a palavra, e propôs que o processo
303. em pauta baixe em diligência à Procuradoria Jurídica para que
304. esta emita parecer e retorne em uma das próximas reuniões deste
305. Conselho. Colocado em discussão a proposta do Conselheiro José
306. Gilberto da Cunha Gastal, foi a mesma aprovada. A seguir o
307. Senhor Presidente suspendeu a presente sessão marcando, desde -
308. logo, sua continuidade para o dia 15.05.87, no mesmo local e ho-
309. rário. REUNIÃO DO COCEPE REALIZADA DIA 15.05.87, EM CONTINUIDADE
310. A REALIZADA DIA 14.05.87 - Estavam presentes os seguintes Conse-
311. lheiros: Prof. Léo Zilberkno, Vice-Reitor desta Instituição, -
312. Profa. Luisa Helena Falkenberg, Prof. Renato Luiz Mello Varoto, -
313. Profa. Leila Hadler, Prof. Sérgio Roberto Martins, suplente do
314. Representante da Área de Ciências Agrárias, Prof. Luiz Antonio -
315. Machado Veríssimo, Prof. José Gilberto da Cunha Gastal e os Aca-
316. dêmicos Paulo Ricardo Oppa Ribeiro e Carlos José Azevedo Macha-
317. do. Dando continuidade a reunião o Senhor Presidente deu por -
318. aberta a sessão. 19. PROCESSO N° 23110.000276/87-06 - FACULDADE
319. DE EDUCAÇÃO - Disse o Senhor Presidente que o Departamento de
320. Ensino da Faculdade de Educação solicita a contratação de um pro-

27
get

321. fessor visitante para atender as disciplinas: Teoria de Ensino -
322. no Curso de Pós-Graduação em Educação, nível de especialização e
323. Metodologia do Ensino Superior, no Curso de Pós-Graduação em
324. Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, nível de Mestrado,
325. da Faculdade de Odontologia. O Senhor Presidente do COCEPE, exa-
326. rou, ao Magnífico Reitor o seguinte despacho: Com referência ao
327. Ofício nº 001/87 do Departamento de Ensino da Faculdade de Edu-
328. cação, informo-lhe que no momento não existe nenhuma vaga docen-
329. te alocada àquela Unidade. Esclareço-vos que, no final do ano -
330. passado, foram contratados por concurso público 04 (quatro) no-
331. vos docentes para a Faculdade de Educação, a seguir discrimina-
332. dos: 1) Alvaro Luis Moreira Hipólito, a partir de 18.11.86, em
333. regime de DE, Departamento de Ensino. 2) Jacira Reis da Silva, a
334. partir de 01.12.86, em regime de DE, Departamento de Ensino. 3)
335. Armando Manoel de Oliveira Cruz, a partir de 02.12.86, DE, Depar-
336. tamento de Fundamentos da Educação. 4) Agostinho Mário Dala-
337. vecchia, a partir de 30.12.86, via mandato judicial, DE, Departa-
338. mento de Fundamentos da Educação. O processo foi encaminhado ao
339. Diretor da Faculdade de Educação para conhecimento que assim se
340. manifestou: S.M.J., há equívoco no despacho do Senhor Presidente
341. do COCEPE, quando afirma não existir vaga alocada à Faculdade de
342. Educação. Existem duas vagas de professor a serem preenchidas me-
343. diante concurso público. O pedido de abertura destes concursos -
344. foi encaminhado à Presidência do COCEPE em 21.11.86, mediante os
345. ofícios 133/86 FE e 134/86 FE, protocolados sob os nos 23110.006
346. 874/86-81 e 23110.006875/86-44. Convém esclarecer que estas são
347. as duas últimas vagas docentes de estudo e aprovação do COCE-
348. PE (ata 19/84). Como é de amplo conhecimento do próprio COCEPE,-
349. a aprovação destas vagas, para suprir as necessidades mais pre-
350. mentes de docência na Faculdade de Educação, fez com que a Facul-
351. dade de Educação, juntamente com a Reitoria, elaborasse um plá-
352. no de concursos durante o ano 85/86 e 1º semestre de 87. Este -
353. plano deu origem ao processo nº 23110.005080/84-1, de posse da
354. Reitoria. O plano foi aprovado pelo Magnífico Reitor junto à Di-
355. reção da Faculdade de Educação. Diante do exposto fica evidente'
356. que existem duas vagas alocadas à Faculdade de Educação, ainda-
357. não preenchidas. E é esta situação que nos obriga a solicitar -
358. contrato para professor visitante; ou, na negativa, o que não
359. desejamos, não podermos atender as turmas de alunos. O Senhor
360. Presidente fez um amplo relato do assunto aos Conselheiros, fa-
361. zendo ver aos Conselheiros presentes o que está se discutindo -
362. neste momento é a locação da vaga. O Senhor Presidente abordou -
363. detalhadamente o problema das vagas existentes, conforme decisão
364. deste Conselho anteriormente, 08 (oito) vagas, foram concedidas
365. à Unidade, e que foram alocadas 06 (seis) vagas, restando apenas
366. 02 (duas) vagas para serem alocadas à Faculdade de Educação. O
367. Senhor Presidente disse que o COCEPE, através da Comissão de
368. Concurso, elaborou critérios para locação de vagas, que deverão
369. ser discutidos neste Conselho em próxima reunião. A matéria foi
370. amplamente debatida pelo plenário. Após os debates o COCEPE rati-
371. ficou por maioria de seus membros a decisão anterior exarada por
372. este Conselho, que as duas (02) vagas permanecem locadas à Facul-
373. dade de Educação. 20. PROCESSO N° 23110.001461/87-55 - PROFA. -
374. GILDA MACIEL CORRÉA MEYER RUSSOMANO - Disse o Senhor Presidente
375. que a requerente, professora titular de Direito Internacional, -

376. lotada na Faculdade de Direito, ofício ao Magnífico Reitor no -
 377. seguinte teor: Como é do seu conhecimento, a requerente se encon-
 378. tra dispensada de encargos docentes - até 17 de setembro pf. -
 379. para escrever obra didático-científica, de acordo com as normas
 380. internas dessa egrégia Universidade. No dia 16 de março pp., a
 381. requerente foi eleita, por unanimidade, Presidente da Comissão -
 382. Interamericana de Direitos Humanos, da OEA, com sede em Washing-
 383. ton, DC, USA, conforme comunicação telegráfica que a requerente,
 384. fez a Vossa Excelência, naquela oportunidade. Como se vê do ofí-
 385. cílio anexo, dirigido a Vossa Excelência pelo excelentíssimo -
 386. Senhor Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos, -
 387. para desempenho de suas novas funções internacionais, a requeren-
 388. te estará, até 31 de dezembro de 1987, quase permanentemente, em
 389. Washington ou no estrangeiro, o que prejudicará o ritmo de elabo-
 390. ração da obra referida no item 1 deste requerimento. Em face -
 391. disso, requer a Vossa Excelência: A) que, a partir do dia 17 de
 392. abril corrente, seja considerada em licença remunerada para de-
 393. sempenho daquela missão diplomática e cultural de alto nível, -
 394. até 31 de dezembro pf.; B) que, conseqüência, fique suspenso o
 395. prazo regimental para entrega dos originais do livro em elabo-
 396. ração, previsto para terminar no dia 17 de setembro pf.; C) Que
 397. o prazo para entrega da obra recomece a fluir no dia 1º de janei-
 398. ro de 1988, por mais cinco (05) meses (correspondentes ao perío-
 399. do de suspensão da licença para escrever obra, de 17 de abril à
 400. 17 de setembro do corrente ano), de modo a que os originais de-
 401. vam ser entregues a Universidade em 1º de junho de 1988. Em seu
 402. despacho diz o Magnífico Reitor que requerido encontra amparo ge-
 403. nérica e analogicamente considerado, no disposto no art. 354 do
 404. Regimento Geral da Universidade e em normas do PCS relativas ao
 405. afastamento de docentes. Autorizada pelo Colegiado Departamental
 406. e pelo Egrégio COCEPE, já deu início à elaboração da obra, ativi-
 407. dade que pretende ter suspensa de 17 do mês em curso até 31 de
 408. dezembro de 1987, período em que exercerá a presidência da Comis-
 409. são Interamericana de Direitos Humanos, vinculada à OEA. Inexis-
 410. tindo dispositivo regimental explícito referente à competência -
 411. para decidir sobre a suspensão da atividade, por período limita-
 412. do, defiro a solicitação em todos seus termos, na forma do art.
 413. 54, XVII, do Regimento Geral da Universidade. Comunique-se ao
 414. COCEPE. Após o relato, o COCEPE tomou conhecimento da solicita-
 415. ção da Prof. Gilda Maciel Correa Meyer Russomano, deferida pelo
 416. Magnífico Reitor. 21. PROCESSO N° 23110.001056/87-37 - ESCOLA -
 417. SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - O Senhor Presidente disse que o
 418. Diretor da Escola Superior de Educação Física encaminha para -
 419. apreciação desse Conselho e às providências cabíveis o processo
 420. de abertura do Concurso para as disciplinas de Rítmica, Ginásti-
 421. ca Rítmica Desportiva e Prática Desportiva, aprovado pelo Conse-
 422. lho Departamental da Unidade. O Chefe do Departamento de Ginásti-
 423. ca e Saúde da Escola Superior de Educação Física junta ofício -
 424. onde anexa o programa para o concurso solicitado, para preenchi-
 425. mento da vaga da Profa. Turene da Costa Farias, aposentada no
 426. semestre de 1986. O Senhor Presidente despachou o processo ao
 427. Departamento Pessoal para parecer, com referência a solicitação
 428. da vaga. O Departamento Pessoal exarou o seguinte parecer: Dando
 429. atendimento a solicitação, informamos que a vaga da Profa. Adjun-
 430. to Nível 3, Turene da Costa Farias dispensada para fins e de

431. aposentadoria previdênciária, a partir de 1986 foi distribuída -
432. ao Curso de Nutrição. Sendo admitida na referida vaga a Profa. -
433. Auxiliar Maria Cecilia Formoso Assunção através de concurso pú-
434. blico em 21.01.86. O Senhor Presidente colocou em discussão o
435. assunto entre os Conselheiros. Disse ainda que tinha uma propos-
436. ta a fazer, no tocante a resposta a ser dada à Escola Superior -
437. de Educação Física, com referência a seu pedido, ou seja, de que
438. a Escola Superior de Educação Física aguarde a distribuição de
439. vagas ainda existentes na Universidade que serão alocadas por
440. este Conselho, após definir os critérios de redistribuição das
441. mesmas. A proposta foi aprovada pelos Conselheiros. 22. PROCESSO
442. Nº 23110.001435/84-9 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - iniciando
443. seu relato disse que recebeu do Diretor do Instituto de Ciências
444. Humanas ofício com dois objetivos: 1. Comunicar uma alteração na
445. composição da Banca Examinadora do concurso para professor titu-
446. lar na área de Economia: em lugar do professor Samir Curi Halal
447. da Universidade Católica de Pelotas, inclua-se o nome do profes-
448. sor Aldo Lapolli, da Fundação Universidade do Rio Grande, como su-
449. plente; 2. Solicitar a esse Conselho prorrogação do prazo de rea-
450. lização do citado concurso, marcado em princípio para o dia de
451. hoje, em virtude da situação de greve dos docentes desta Univer-
452. sidade. Como o prazo limite é 23 de abril, quinta-feira da próxi-
453. ma semana, sendo segunda-feira feriado, parece-me imprescindível
454. que esse Conselho aprove uma nova data, considerando o período -
455. de excepcionalidade que a instituição atravessa. O Senhor Presi-
456. dente após, fez um breve relato aos Conselheiros sobre o proces-
457. so, sugerindo que o processo baixe em diligência à Comissão de
458. Concurso para que esta emita parecer. A sugestão foi aprovada. -
459. 23. PROCESSO Nº 23110.001023/87-88 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº

460. 523 DE 20.09.84 - O Senhor Presidente relatou aos Conselheiros -
461. as alterações propostas na referida Portaria que irá aprovar as
462. normas que regerão os concursos públicos para provimento de em-
463. pregos do Professor de Ensino Médio no âmbito da Universidade. O
464. processo foi encaminhado ao Departamento de Pessoal para análise
465. e parecer. O Departamento Pessoal julgou procedente introduzir -
466. algumas modificações de forma ajustar o texto, tornando-se o
467. mais genérico. O Senhor Presidente leu aos Conselheiros os ajus-
468. tes feito pelo Departamento de Pessoal no texto. Após, disse que
469. o Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça encaminha uma nova pro-
470. posta, no tocante ao prazo decorrente da divulgação do Edital, -
471. que seja fixado em trinta dias corridos. Após o relato o Senhor
472. Presidente colocou o assunto em discussão, sendo o mesmo aprova-
473. do. As normas que regerão os concursos públicos para provimento
474. de Professor de Ensino Médio, no âmbito da Universidade, ficam -
475. fazendo parte integrante da presente ata e arquivados na Secre-
476. taria dos Conselhos Superiores. 24. PROCESSO Nº 23110.001118/87-
477. -92 - FACULDADE DE EDUCAÇÃO - Disse o Senhor Presidente que a
478. Faculdade de Educação Encaminha ofício onde solicita a contrata-
479. ção do Professor Marcos Villela Pereira, 2º classificado no con-
480. curso de História da Educação e Cultura, realizado em setembro -
481. do ano de 1986. Diz ainda o citado ofício, que este pedido de
482. contratação é feito pelo Departamento de Fundamentos da Educa-
483. ção devidamente homologado pelo Conselho Departamental da Unida-
484. de. O Senhor Presidente relatou os esclarecimentos elaborados pe-
485. la Faculdade de Educação. 1º A Faculdade de Educação e, especial

4
6

25
out

486. mente o Departamento de Fundamentos da Educação, em início de de
487. março, na véspera do início do semestre letivo de 1987, foi lite
488. ralmente atropelada em seu planejamento. Pois, dois de seus pro
489. fessores foram chamados para exercer os mais altos cargos univer
490. sitários na Universidade Católica de Pelotas, o professor Jandir
491. João Zanotelli, lotado na Faculdade de Educação em 40 (quarenta)
492. horas, é hoje o Reitor daquela Universidade. Como sua cedência,
493. para exercer o cargo de Reitor, é compulsória, não há possibili
494. dades legais para substituí-lo e nem, o que seria absurdo, negar
495. sua ascensão ao mais alto cargo universitário naquela Institui
496. ção. Fica assim o Departamento apesar dos ajustes e remanejos -
497. indesejáveis de última hora, com alunos sem aula no Curso de Pe
498. dagogia e no Curso de Educação Artística. Também projetos de
499. Extensão e de Pesquisa, já iniciados, estão seriamente compromete
500. tidos. 2º Como se trata de uma situação insustentável, o Departa
501. mento e o Conselho Departamental decidiram aproveitar o candida
502. to classificado no concurso acima mencionado. Para isto, faz-se
503. necessário esclarecer o procedimento a ser adotado: 2.1. O De
504. partamento de Fundamentos dispõe de 01 (uma) vaga das 08 (oito)
505. que foram atribuídas à Faculdade de Educação ao final de 84. Ha
506. via solicitado o Departamento abertura de concurso, para esta va
507. ga, na área de Psicologia da Educação (Processo nº 23110.0068757
508. 86-44 em poder do COCEPE). O Departamento, depois de remanejos e
509. sacrifícios, decidiu postergar este concurso, aguardando a próxi
510. ma aposentadoria de um docente do Departamento e aproveitar esta
510. vaga para suprir a lacuna atual. 2.2. Com relação aos aproveita
511. mento do 2º classificado no referido concurso algumas pondera
512. ções se fazem necessários sob a forma de corolários: 1º Qualquer
513. outro procedimento (concurso para professor substituto, ou con
514. curso regular para professor auxiliar) não atende o Departamen
515. to, visto tratar-se de um processo longo e, por isto, não supor
516. tável. 2º Também não há, S.M.J., impedimento legal para o apro
517. veitamento do 2º classificado, preenchidos os seguintes requisi
518. tos: necessidade urgente intransferível no tempo, qualificação -
519. do candidato, prazo de vigência do concurso, pedido formal e
520. aprovação do Departamento, "referendum do Conselho Departamen
521. tal" e homologação do COCEPE. 3º Ora, a necessidade urgente de
522. contar com o docente está amplamente caracterizada neste ofi
523. cio. - Quanto à qualificação do candidato, demonstrou, no concur
524. so público, plenas condições de poder aceder à carreira do Magis
525. terio superior. Aqui devem-se invocar duas outras circunstâncias
526. que, embora não de caráter formal para o pedido, constituem-se -
527. em argumento de peso: o professor Marcos, durante o ano de 1986,
528. além do concurso público para História da Educação e Cultura, -
529. realizou outro concurso público no mesmo Departamento, na disci
530. plina de Filosofia da Educação, classificando-se também em 2º
531. lugar, com excelente aproveitamento. Ainda cabe ressaltar que o
532. referido professor já trabalhou no departamento um ano, sob a
533. forma de contrato por tempo determinado, demonstrando plenas con
534. dições. - O prazo de vigência do concurso é de 06 (seis) meses a
535. partir do último dia 17.03.87, última reunião do Egrégio Conse
536. lho Universitário. - Quanto aos outros 3 ítems, pedido e aprova
537. ção de departamento "referendum" do Conselho Departamental e ho
538. mologação pelo COCEPE, falta apenas o último. Neste sentido,
539. Magnífico Reitor, peço seja o presente encaminhado e aprovado -
540. com urgência, para que a Faculdade possa cumprir seu engajamen

26
jul

541.tos e realizar sua missão de unidade Universitária dentro da Uni
542.versidade Federal de Pelotas. 4º E, ao final, permito-me reba
543.ter, a priori, algumas possíveis objeções: 1. "o precedente de
544.todo o 2º classificado ter direito de ingressar na carreira". -
545.Creio que sim, caracterizada a situação peculiar de cada caso e
546.observados os requisitos arrolados acima. 2. "a afetação do cara
547.ter público dos concursos". Neste caso, pelo que tudo indica,
548.apenas fica reforçado. O Senhor Presidente disse que o processo
549.baixou em diligência a Procuradoria Jurídica para parecer, que
550.assim se manifestou: Por uma série de razões, de cuja procedê-
551.cia me eximo de tecer considerações, o Senhor Diretor da Faculda
552.de de Educação dirige-se ao Magnífico Reitor no sentido de
553.encaminhar-lhe a solicitação da contratação do candidato coloca-
554.do em segundo lugar, no Concurso Público recentemente realizado
555.no Departamento de Fundamentos da Educação, para a área de Histó-
556.ria da Educação e Cultura. No que respeita à possibilidade legal
557.para que o príncipe tenha apreciação favorável, o solicitante invo-
558.ca as circunstâncias de haver necessidade urgente, a demonstrada
559.qualificação do candidato e o prazo de vigência do concurso a
560.que ele se submeteu e no qual logrou aprovação, em segunda colo-
561.cação. Relativamente à necessidade urgente, entendo não ser de
562.minha competência avaliar. No que tange à qualificação - pelo
563.histórico de participações do candidato em concurso de áreas
564.afins e por sua aprovação no concurso específico - é de presu-
565.mir-se, autorizadamente, que haja. No que respeita ao prazo de
566.validade do concurso - matéria sobre a qual cabem considerações
567.de natureza legal - reporto-me a entendimentos anteriores nos
568.quais me manifestei no sentido de julgar que a inserção, em edi-
569.tal de concurso, de um "prazo de validade" fixado, importa em
570.que se admite que, no curso de tal prazo os candidatos habilita-
571.dos podem pretender valer os direitos que adquiriram no concurso
572.a que se submeteram. É verdade que o concurso realizado no Depar-
573.tamento de Fundamentos da Educação visava ao preenchimento de
574.uma vaga. Não menos certo é, porém, que o edital de anúncio e de
575.fixação de critérios do concurso estabelecia, também, o prazo de
576.validade do concurso por seis meses, a contar da data de sua
577.homologação pelo COCEPE. Já houve, anteriormente, questionamen-
578.tos sobre o significado da inserção de um "prazo de validade" em
579.normas de concurso. Ainda que respeitando opiniões diferentes,
580.entendo-o como o período dentro do qual os candidatos aprovados
581.no concurso podem buscar o reconhecimento dos direitos que de-
582.fluam dos resultados que obtiveram na competição. Se, então, no
583.decurso do prazo de validade - já tendo sido contratado o primei-
584.ro colocado para a vaga originalmente aberta - ocorrer de nova
585.vaga ser oferecida para a mesma área, então entendo que o segun-
586.do colocado pode pleitear o seu aproveitamento para o lugar. As
587.sim, sob o estrito ponto-de-vista em que o solicitante faz o
588.posicionamento legal da questão, entendo procedentes suas ra-
589.zões. Ocorre-me, no entanto, lembrar que o concurso a que se faz
590.referência no presente processo, encontra-se, até agora, com seu
591.resultado pendente de apreciação final na Justiça, eis que o can-
592.didato AGOSTINHO MÁRIO DALLA VECCHIA, que obteve média mais ele-
593.vada nas provas, tendo tido sua participação desclassificada,
594.por ato do COCEPE, ingressou com mandado de segurança na Justiça
595.Federal, dela obtendo a concessão de medida liminar no sentido -

27
Sel

596. de ser determinada sua contratação. O caso ainda pende de julga-
597. mento quanto ao mérito, podendo acontecer que, afinal, não provi-
598. da a pretensão do candidato AGOSTINHO, seja confirmada a classi-
599. ficação de MARCOS VILLELA PEREIRA como primeiro colocado. Ponde-
600. ro tal circunstância para que seja ela considerada no julgamento
601. da presente solicitação. Após o relato o Senhor Presidente suge-
602. riu que o processo fosse alvo de parecer da Comissão de Concurso.
603. A sugestão foi aprovada. Ficou deliberado em reunião, que o item
604. nº 25 fosse discutido e debatido em uma sessão específica para
605. tal, ficando desde logo determinado que a referida sessão será
606. realizada dia 18.05.87, em continuidade desta no mesmo local e
607. hora. Ficou também deliberado que os processos que foram enca-
608. minhados para a Comissão de Concurso, serão relatados nesta reu-
609. nião que são os processos oriundos da Faculdade Educação e do
610. Instituto de Ciências Humanas. O Conselheiro José Gilberto da
611. Cunha Gastal solicitou a palavra dizendo que teria para relatar
612. dois processos além de mais dois assuntos, que julga importan-
613. tes. O Senhor Presidente consultou os Conselheiros sobre a soli-
614. citação do pedido do Conselheiro José Gilberto da Cunha Gastal,
615. sendo o mesmo aprovado. Disse o Conselheiro que o primeiro pro-
616. cesso esta protocolado sob nº 23110.000227/87-61, oriundo da
617. Faculdade de Medicina que encaminha os resultados do concurso
618. realizado naquela Unidade, para Professor Substituto, na área de
619. Bases da Técnica Operatória e Anestesia, do Departamento de Ci-
620. rurgia Geral. A Comissão de Concurso é favorável à homologação
621. dos resultados que apontou como primeiro classificado JOÃO MA-
622. NOEL DOS SANTOS. Colocado em discussão o parecer da Comissão de
623. Concurso, foi o mesmo aprovado. Outro processo é o de nº 23110.-
624. 001313/86-87, que tem sua origem no Instituto de Letras e Artes, na
625. área de Canto, que encaminha para homologação as datas e Comis-
626. são Examinadora para o concurso de Professor Auxiliar. A Comissão
627. de Concurso é pela homologação das tadas e Comissão Examinadora.
628. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Concurso, foi a
629. mesma aprovada. Concedida a palavra ao Conselheiro José Gilberto
630. da Cunha Gastal este disse que outro assunto que queria abordar
631. neste Conselho, e que talvez não seja de competência do mesmo,
632. mas acha que este Conselho deve tomar conhecimento. Disse que a
633. Faculdade de Veterinária, talvez por carência de recursos, não
634. oferece aos alunos, na disciplina de Anatomia, os cães, que são
635. sacrificados para o trabalho de dissecação. Face esta carência
636. de recursos, existem pessoas que fornecem estes animais à Facul-
637. dade de Veterinária, cobrando para isto uma quantia irrisória,
638. mais ou menos cem cruzados por animal encontrado. Como a Unidade
639. não dispõe destes recursos, a solução encontrada, e que visa re-
640. solver o problema, é uma solução que apresenta um fato negativo.
641. Os alunos, individualmente, ou em grupos, apreendem e trazem pa-
642. ra a Unidade, os animais para o sacrifício. Disse que isto é
643. contraproducente. Este tipo de experiência traz, para determina-
644. das pessoas, talvez para aquelas mais sensíveis, e principalmen-
645. te para os alunos, uma violência emocional. No seu entender,
646. acha que o COCEPE, uma vez tomando conhecimento do fato, deveria
647. dirigir-se à administração da Universidade, manifestando-se no
648. sentido de dar um suprimento urgente, dos poucos recursos que
649. são necessários, para aquisição de animais, acabando com a situa-
650. ção existente. Sua proposta é de uma dotação para suprir o Bité-

651.rio da Faculdade de Veterinária. O Senhor Presidente disse que -
652.este problema em princípio não é de ordem financeira. É um pro-
653.blema que viveu desde que iniciou como professor de Anatomia na
654.Faculdade de Medicina, dizendo que o problema, existe em todas -
655.as Universidades Brasileiras. Até se torna cada vez mais cru-
656.cial em relação ao material cadáverico humano e animal. Chegou-'
657.-se a um determinado ponto, em termos de Medicina, e depois de
658.Veterinária, de termos que subornar empresas funerárias, que se
659.encarregam do enterro de indigentes para conseguirmos material -
660.de ensino para anatomia humana. Disse que com relação ao mate-
661.rial cadáverico, enquanto não se estabelecer no país uma lei que
662.exija que os corpos de pessoas, que não tenham familiares, "indi-
663.gentes", se destinem as unidades de ensino e pesquisa, isto cer-
664.tamente continuará existindo. Esta lei do ensino, "lei cadáveri-'
665.ca", já por diversas vezes esteve em tramitação e nunca foi apro-
666.vada. Em função destas dificuldades de conseguirmos material cada-
667.vérico, para o ensino, na Faculdade de Medicina passou-se a uti-
668.lizar-se dos cães, e a dificuldade não foi de ordem financeira,-
669.a dificuldade esbarra em diversos tipos de problemas. Disse o
670.Senhor Presidente que as alegações do Conselheiro José Gilberto'
671.da Cunha Gastal são pertinentes, mas não vê problemas financei-'
672.ros de pequena monta. Disse que o problema só será solucionado -
673.no momento em que a Universidade tiver um Biotério funcionante.'
674.Seu posicionamento é contrário a recomendação à Reitoria, embora
675.seja favorável que o Conselheiro ponderou. A Reitoria dá todo o
676.apoio financeiro para a aquisição de animais, o problema é que -
677.não é fácil adquiri-los. A solução é, o Biotério. Outro assunto'
678.que o Conselheiro José Gilberto da Cunha Gastal queria abordar -
679.e no seu entender a Comissão de Concurso deveria trazer este pro-
680.blema ao plenário, é a questão do critério que se tem adotado no
681.COCEPE, no tocante a duração das aulas em concurso. Nós temos en-
682.tendido que as aulas com menos de quarenta minutos e mais de
683.cinquenta minutos desclassificam o candidato. Disse o Conselhei-
684.ro que em razão do Concurso realizado pelo candidato Agostinho -
685.Mario Della Vecchia, passou a pensar sobre aquela argumentação,
686.de que por determinação normativa as aulas devem ter a duração -
687.de menos de quarenta e máximo cinquenta minutos, talvez elas não
688.seja dirigidas ao candidato; esta determinação deveria ser dirigida
689.da a Banca no sentido de não poder exigir menos de quarenta minu-
690.tos e máximo de cinquenta minutos. O Senhor Preidente disse que
691.tem outra interpretação, que se essa determinação fosse exigida'
692.a banca, que a banca na qualificação do candidato que desse uma
693.aula de 30 (trinta) minutos, o qualificasse em nota e não em des-
694.classificação, da mesma forma em uma aula de uma hora e meia. -
695.Disse o Senhor Presidente que na ocasião da realização daquela -
696.sessão do Conselho Universitário, em que o mesmo presidiu, e que
697.se aprovou a desclassificação do candidato, aceitando o recurso'
698.do candidato pela desclassificação do COCEPE, era uma idéia que
699.tinha a trazer ao COCEPE a modificação da norma. Endosa que a
700.Comissão de Concurso proponha em uma próxima reunião deste órgão
701.uma modificação neste sentido. O Senhor Presidente solicitou que
702.a Conselheira Luiza Helena Falkenberg, fizesse o relato dos pro-
703.cessos oriundos da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação.
704.PROCESSO N° 23110.007002/86-40 - PROFA. ALZIRA CONCEIÇÃO DE L.
705.KERSTEN - Solicita a requerente o reconhecimento do título de

29
des

706. Doutor em Medicina Veterinária, realizado na Alemanha. A requerente instrui o processo na forma dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 02/86, estando pois dispensados da tradução dos mesmos face ao que dispõe o parágrafo único do artigo 2º da referida Resolução. O processo está em condições de ser reconhecido, para fins de progressão funcional. Colocado em discussão, foi o título reconhecido pelo COCEPE, para fins de progressão funcional.

713. 13. PROCESSO Nº 23110.001064/87-65 - PROFA LIGIA XAVIER GOULART

714. - Encaminha a requerente ofício ao Chefe do Departamento de Habitação, onde a mesma solicita que seja encaminhado aos órgãos competentes, o pedido de suspensão do projeto de pesquisa denominado "Necessidades, Aspirações, Condições de Vida e Estratégias de Sobrevivência da População da Periferia Urbana de Pelotas. A suspensão do projeto tem aprovação do Conselho Departamental da Unidade. Em seu parecer a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação é pela suspensão do projeto. O COCEPE tomou conhecimento da suspensão do projeto de pesquisa mencionado.

14. PROCESSO Nº 23110.001153/87-93 - PROF. MANOEL DE SOUZA MATA - Encaminha projeto de pesquisa denominado "Produção e Tecnologia de Sementes de Espécies Forrageiras de Clima Temperado". A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação é favorável à homologação do projeto. O COCEPE tomou conhecimento do projeto de pesquisa coordenado pelo Prof. Manoel de Souza Maia, do Departamento de Fitotecnia da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel. A Conselheira Luisa Helena Falkenberg solicitou aos Conselheiros sobre a possibilidade de relatar nesta sessão dois processos que não constam da pauta.

732. Com a anuência dos Conselheiros o Senhor Presidente concedeu a palavra a Conselheira para que a mesma fizesse o relato dos processos. Disse a Conselheira que o primeiro processo protocolado, sob nº 23110.000919/87-86, oriundo do Instituto de Biologia, que encaminha o pedido de afastamento do Prof. Dario Munt de Moraes.

737. A Conselheira Luisa Helena Falkenberg fez um relato sobre o processo em pauta. O parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação é de que nada tem a opor no pedido de afastamento do professor requerente, uma vez que foi atendido o disposto na Portaria nº 636/83. O período de afastamento 07.12.86 à 31.03.87. Colocado em discussão o parecer exarado, foi o mesmo aprovado. Outro processo que iria relatar esta protocolado sob nº 23110.000-918/87-13, também do Instituto de Biologia, que encaminha o pedido de liberação de 20 (vinte) horas para realizar Curso de Pós-Graduação em Educação da Profa. Cristina Helena V. Schuch.

748. Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação exarou o seguinte parecer:

749. A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE procedeu a seguinte análise: a) A área na qual a Profa. Cristina Helena V. Schuch pretende realizar curso de especialização (Educação) não é pertinente à área de atuação de seu Departamento (Zoologia e Genética), enquadramento-se, portanto, no caput do artigo 6º da Portaria nº 636/83; b) Por assim ser, de acordo com o § 1º do mesmo artigo é necessária justificativa a ser analisada pelo COCEPE; c) Esta Comissão depende da própria solicitação a justificativa, emitindo o seguinte PARECER: Educação deve ser considerada área pertinente a todos os departamentos de ensino da Universidade Federal de Pelotas, já que educar é a função precípua do professor. Com esta orientação a Comissão de Pesquisa e Pós-

761.-Graduação considera plenamente justificada a solicitação da
762.Profa. Cristina Helena V. Schuch, pressupondo ser esta a argumen
763.tação por parte do Departamento de Zoologia e Genética e do pró-
764.prio Conselho Departamental do Instituto de Biologia, implícita
765.na suas respectivas aprovações. O COCEPE aprovou o parecer da Co
766.missão de Pesquisa e Pós-Graduação que é favorável ao pedido de
767.liberação de 20 (vinte) horas a Profa. CRISTINA HELENA V. SCHUCH
768.para realizar curso de especialização em Educação. A seguir o
769.Senhor Presidente suspendeu a presente sessão, marcando sua con-
770.tinuidade para o dia 18.05 do corrente ano, no mesmo horário e
771.local. REUNIÃO DO COCEPE REALIZADA DIA 18.05.87, EM CONTINUIDADE
772.A REALIZADA DIA 15.05.87 - Estavam presentes os seguintes Conse
773.lheiros: Prof. Léo Zilberknop, Vice-Reitor desta Instituição, -
774.Prof. Paulo Domingos Mieres Caruso, Profa. Luisa H. Falkenberg,-
775.Prof. Renato Luiz Mello Varoto, Profa Leila Hadler, Prof. Sérgio
776.Roberto Martins, suplente do Representante da Área de Ciências -
777.Agrárias, Prof. Luiz Antonio Machado Veríssimo, Prof. Claudio -
778.Borba Gomes, Profa. Ângela Maria Sinott Rocha Gonzales, Prof.
779.José Gilberto da Cunha Gastal e os Acadêmicos Paulo Ricardo Oppa
780.Ribeiro e Carlos José de Azevedo Machado. Dando continuidade a
781.sessão do dia 15.05.87, disse o Senhor Presidente inicialmente -
782.que, o assunto referente as normas de avaliação e desempenho, é
783.um assunto bastante importante e polêmico, e que desde o ano pas-
784.sado esta tramitando por este Conselho. Este problema referente
785.a norma de avaliação de desempenho para fins de progressão fun-
786.cional é um problema que surgiu na Universidade com o Plano de
787.Cargos e Salários isonômico das fundações já que antes da
788.implantação do mesmo esta promoção era automática. O Plano de
789.Cargos e Salários em um de seus artigos, 21 e 22 fixa que esta
790.promoção far-se-á de acordo com os quesitos estabelecidos, nes-
791.tes artigos. A avaliação do desempenho já pelo Plano de Cargos'
792.e Salários nos traz uma série de itens considerados essenciais -
793.pelo próprio artigo, e que deverão ser ponderados para fins da
794.referida avaliação. Disse o Senhor Presidente que a Comissão Per-
795.manente de Pessoal Docente através de seu Presidente encaminhou,
796.por solicitação deste Conselho, ofício onde solicita urgência no
797.estabelecimentos de normas e critérios de avaliação do de-
798.sempehno acadêmico para promoção de docentes do ensino superior,
799.de acordo com os artigos 21 item II e 22, bem como, de docentes
800.de 1º e 2º de acordo com os art. 45 item II e 46 do Plano de Car-
801.gos e Salários. Este Conselho em reunião realizada dia 30.10.86,
802.aprovou a proposta formulada pelo Conselheiro Osmar Miguel
803.Schaeffer, no sentido de solicitar à Comissão Permanente de Pes-
804.soal Docente que apresente o mais breve possível uma minuta de
805.Resolução normatizando a progressão funcional dos docentes, que
806.posteriormente será analisada pelo COCEPE. Posteriormente a Co-
807.missão Permanente de Pessoal Docente encaminhou a este Conselho,
808.após ouvidos os Departamentos, uma minuta de resolução sobre a
809.proposta de avaliação de desempenho. O Senhor Presidente relatou
810-aos Conselheiros a referida proposta (Fsl.03/05). O Senhor Presi-
811.dente disse que após baixou o processo em diligência à Procurado-
812.ria Jurídica para que esta emitisse parecer quanto a proposta -
813.apresentada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente. A Procu-
814.radoria Jurídica assim se manifestou: A toda evidência, a pro-
815.posta normativa apresentada não estabelece critérios relativos a

816. pontos considerados essenciais na avaliação, segundo termos do
817. P.C.S. (Art. 22, II, § 2º). Refere-se o signatário - Presidente -
818. da CPPD - à circunstância de premência de tempo, impeditiva de
819. elaboração de trabalho definitivo. Cumpre-me ressaltar - sem -
820. entrar no mérito da questão de tempo - que a avaliação, nos ter-
821. mos da proposta apresentada, dependerá demasiadamente da subjeti-
822. vidade das comissões que se formarem para tal fim. De qualquer -
823. sorte, cabe ao Egrégio COCEPE, em face da urgência de serem en-
824. cetados os trabalhos de avaliação, ponderar sobre a validade de,
825. transitoriamente, proceder-se de acordo com os termos da propos-
826. ta apresentada. Disse o Senhor Presidente que este órgão desig-
827. nou que a Comissão de Concurso, especificamente através de sua
828. presidência, Conselheiro José Gilberto da Cunha Gastal, elaboras-
829. se uma proposta em face deste que já tinha sido apresentada, e a
830. mesma consta deste processo. O Senhor Presidente relatou aos Con-
831. selheiros a proposta elaborada pelo Conselheiro José Gilberto da
832. Cunha Gastal (fls.03). Por outro lado no dia 12.05 do corrente
833. ano chega a esta Presidência ofício do Presidente da Associação
834. dos Docentes da Universidade Federal de Pelotas nos seguintes -
835. termos: Vimos por meio deste encaminhar a V. Magnificência a po-
836. sição dos docentes da Universidade Federal de Pelotas, sobre pro-
837. gressão funcional, aprovada após amplas e profundas discussões -
838. em reuniões (nas unidades e no Comando de Greve/ADUFPEL), no paí-
839. nel sobre avaliação de desempenho docente e em Assembléias Ge-
840. rais da categoria. O Senhor Presidente relatou aos Conselheiros'
841. a posição dos docentes sobre a referida progressão funcional (-
842. fls.18). As propostas oriundas da Comissão Permanente de Pessoal
843. Docente e do Conselho José Gilberto da Cunha Gastal e a posição'
844. dos docentes da Universidade Federal de Pelotas, ficam fazendo -
845. parte integrante da presente ata e arquivadas na Secretaria dos
846. Conselhos Superiores. O Senhor Presidente colocou o assunto em
847. discussão. Foi a mesma amplamente debatida pelo plenário, onde -
848. foram ouvidas diversas manifestações dos Conselheiros sobre as
849. propostas de avaliação de desempenho para promoção de docentes -
850. do ensino superior. O Conselheiro Renato Luiz Mello Varoto soli-
851. citou a palavra e fez uma proposta referente a matéria. A mesma
852. após debatida pelos Conselheiros, foi aprovada. É a seguinte a
853. proposta aprovada: CONSIDERANDO os artigos 21, item II e 22, bem
854. como os artigos 45, item II e 46 do Plano de Cargos e Salários,-
855. Benefícios e Vantagens; CONSIDERANDO as propostas oriundas da
856. Comissão Permanente de Pessoal Docente, do relator do processo -
857. no COCEPE, e da proposta apresentada em Assembléia dos professo-
858. res da Universidade Federal de Pelotas, constante do processo nº
859. 23110.005300/86-87; CONSIDERANDO o que foi deliberado em sessão'
860. daquele órgão realizada dia 15.05.87 e constante da Ata nº 02/
861. 87, RESOLVE: 1. Estabelecer para reestudo das normas e critérios
862. de progressão funcional os prazos uniprorrogaíveis contados a par-
863. tir desta data: - pelos Departamentos - 30 (trinta) dias. - pe-
864. los Conselhos Departamentais e Colegiados 15 (quinze) dias. -
865. pela CPPD - 30 (trinta) dias. - pelo COCEPE - 30 (trinta) dias.-
866. 2. Aos docentes que tenham completado o interstício e a requie-
867. ram até a data da aprovação final, pelo COCEPE, das normas e cri-
868. térios de progressão funcional, será automaticamente deferida à
869. progressão funcional, em virtude da pendência de regulamentação'
870. desta faculdade. 3. Ratificando decisão anterior, atribuir à

871. Comissão Permanente de Pessoal Docente a Coordenação do processo
872. de reestudo das normas e critérios de progressão funcional, sugere
873. rindo o envio a todos os departamentos da documentação existente.
874. A seguir o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro
875. José Gilberto da Cunha Gastal, Presidente da Comissão de
876. Concurso para que o mesmo fizesse o relato de dois processos, da
877. Faculdade de Educação e do Instituto de Ciências Humanas. Disse
878. o Conselheiro que o primeiro processo a ser relatado é o de nº
879. 22 da Ordem do Dia, protocolado sob nº 23110.001435/84-9, oriundo
880. do Instituto de Ciências Humanas, que solicita prorrogação de
881. prazo do concurso para Professor Titular, na área de Economia. A
882. Comissão de Concurso exarou o seguinte parecer: Professor Titular,
883. na área de Economia, no seguinte teor: Há norma, exigindo
884. consumação do concurso, em determinado prazo. Uma razão de ser
885. da norma é a de não reservar a oportunidade a quem, em certo mo-
886. mento esteve apto a concorrer e se inscrever, sem limite de tem-
887. po para fazer valer a oportunidade. Outra razão, concreta àquela
888. é de que a Instituição deve poder aproveitar, em outro tempo fu-
889. turo, aquelas outras pessoas que, então, se tenham tornado aptas
890. e se disponham a concorrer. Nestas linhas, entende a Comissão
891. que descabe a pura e simples prorrogação do prazo para realiza-
892. ção do concurso. Por outro lado, não parece condonável a prorro-
893. gação, se preservada a razão de ser da norma limitativa do tem-
894. po. A isto se chegaria, reabrindo a oportunidade de inscrições, -
895. a outros candidatos e prorrogando, até 180 (cento e oitenta) -
896. dias contados do encerramento das inscrições complementares, o
897. prazo para a realização do concurso, cujos demais atos até esta
898. data ficam ratificados, para os fins acima referidos. Requisito
899. disto seria a prévia concordância dos atuais inscritos. Em caso
900. contrário caberia declarar que o concurso aberto caducou e outro
901. deverá ser aberto, com o mesmo programa e garantindo aos atuais
902. inscritos a dispensa da taxa de inscrição por compensação com as
903. todas pagas no concurso caduco. Fica recomendado à formal conces-
904. são desta deliberação aos candidatos inscritos no concurso cadu-
905. co. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Concurso, -
906. foi a segunda alternativa, ou seja, o concurso aberto caducou e
907. outro deverá ser aberto, com o mesmo programa e garantindo aos
908. atuais inscritos a dispensa da taxa de inscrição por compensa-
909. ção, com as todas pagas no concurso caduco. Fica recomendado à
910. formal concessão desta deliberação aos candidatos inscritos no
911. concurso caduco. O outro processo a ser relatado, especificado -
912. no item 24 da Ordem do Dia, e protocolado sob nº 23110.001118/97
913. -92, oriundo da Faculdade de Educação, que solicita a contrata-
914. ção do Prof. Marcos Villela Pereira. A Comissão de Concurso emi-
915. tiu o seguinte parecer: O ingresso no magistério apenas mediante
916. concurso público é uma relevante conquista, em termos de lisura -
917. no trato da coisa pública e de ganho da Universidade, quanto ao
918. seu corpo docente. Concurso público é ato jurídico formal. Sua
919. forma e a rigidez de suas regras são requisitos de realização da
920. respectiva razão de ser. Concurso aberto para uma vaga não pode -
921. ser aproveitado para outras vagas. O concurso que a unidade -
922. quer aproveitar, para uma segunda contratação, não foi aberto pa-
923. ra preencher as vagas que se abrirem no curso de seu prazo de va-
924. lidade, foi aberto para uma vaga. No seu prazo de validade, se
925. não preenchida a vaga pelo primeiro colocado, poderá ser contra-

33

926.tado o segundo e assim por diante. Entretanto, não poderão ser
927.contratados 02 (dois) ou 03 (três) aprovados, quando concorriam
928.à uma só vaga. No caso concreto, as duas áreas em foco situam-se
929.no mesmo departamento. É critério de reunião de disciplinas em
930.um departamento a respectiva afinidade. É corolário dessas afini-
931.dades que os docentes de um departamento sejam aptos a lecionar
932.suas afins disciplinas. Portanto, não desmerecendo as alegadas
933.dificuldades arguidas pela Unidade, a solução não deve ser en-
934.contrada naquele que, "Data vénia" da douta Procuradoria, viola
935.os limites da legalidade. A solução, estará, em termos de urgên-
936.cia, dentro do próprio departamento, e, em termos de presteza, -
937.dentro da seleção para admissão de professores. O parecer exara-
938.do pela Comissão de Concurso foi aprovado pela maioria dos Conse-
939.lheiros, com exceção da representação discente, que manifestou-
940.-se contrária à decisão do COCEPE, dizendo que os estudantes da-
941.quela Unidade ficam prejudicados com a falta de Professor no
942.Curso de Pedagogia, pela ausência da disciplina Sistema Educacio-
943.nal Brasileiro II. Disse que não é de responsabilidade deste or-
944.gão, e sim do processo que foi mal encaminhado dentro da Facul-
945.dade de Educação. O Senhor Presidente disse que a Unidade deve -
946.suprir as necessidades docentes no momento com professores do -
947.próprio Departamento, e que durante este prazo agilise o proces-
948.so seletivo para contratação de professor substituto nas vagas -
949.alocadas à Unidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presiden-
950.te, deu por encerrada a sessão, às onze horas e trinta minutos.-
951.Para constar, eu, Suel Ferreira Rodrigues, Asses-
952.sor da Vice-Reitoria, lavrei a presente ata. Secretaria dos Con-
953.selhos Superiores, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil
954.novecentos e oitenta e sete. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.